

# LEGISLAÇÃO RELEVANTE

## – SUMÁRIO MENSAL –

FEVEREIRO 2026

A presente informação destina-se a ser distribuída pelos associados da ASFAC e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado.

Para informação adicional, contacte:

João Espanha  
jespanha@broseta.com

Nuno Nogueira Pinto  
npinto@broseta.com

Tel: + (351) 300 509 035  
[www.broseta.com/pt](http://www.broseta.com/pt)



# Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de Fevereiro

05 DE FEVEREIRO DE 2026

## Regime Excepcional de Moratória

No dia 5 de Fevereiro, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 31-B/2026, que aprovou um regime excepcional de moratória destinado a apoiar os clientes bancários, mutuários de contratos de crédito (habitação, no caso de pessoas singulares, demais créditos nas empresas e outras entidades, no âmbito da sua atividade comercial), que tenham sido afetados pelos impactos da tempestade Kristin e demais fenómenos hidrológicos ocorridos no fim do mês de Janeiro e durante o mês de Fevereiro.

A moratória vigora até 28 de abril de 2026.

Disponível ([aqui](#)).

# Índice de Perceção de Corrupção 2025

10 DE FEVEREIRO DE 2026

## Corrupção – União Europeia

No dia 10 de Fevereiro, foi divulgado o índice de perceção de corrupção de 2025, publicado anualmente pela Transparência Internacional.

Portugal, avaliado no contexto dos países da Europa Ocidental e União Europeia, posicionou-se na 46.<sup>a</sup> posição entre 182 países. O resultado representa uma descida de 1 ponto face a 2024 e uma perda de 3 lugares no ranking global.

Embora Portugal continue entre os desempenhos mais baixos da Europa Ocidental, o resultado enquadra-se numa tendência negativa gradual iniciada em 2022, refletindo desafios persistentes no reforço da integridade pública e na eficácia dos mecanismos de prevenção e controlo da corrupção.

Comparativamente com outros Estados-Membros, Portugal continua a posicionar-se abaixo da média da União Europeia no que diz respeito à perceção de transparência, fiabilidade institucional e qualidade da administração pública.

Disponível ([aqui](#)).

# Consulta Pública sobre o Setor Bancário

11 DE FEVEREIRO DE 2026

## União Europeia – Competitividade do Setor Bancário

No dia 11 de Fevereiro, a Comissão Europeia divulgou uma consulta pública relativa à competitividade do setor bancário da União Europeia.

A iniciativa visa recolher opiniões sobre o desempenho dos bancos da União Europeia a nível nacional e mundial, a forma como apoiam o financiamento da economia europeia, como aprofundar o mercado único e a união bancária da União Europeia e como simplificar e melhorar a eficácia do quadro regulamentar e de supervisão.

O contributo das partes interessadas será utilizado no relatório da Comissão de 2026 sobre a competitividade do setor bancário da União Europeia, que integra a estratégia da União da Poupança e dos Investimentos (“SIU”, na sigla inglesa). O relatório, previsto para o terceiro trimestre de 2026, apresentará uma avaliação da situação do sistema bancário no mercado único, com enfoque na competitividade, e definirá uma agenda futura orientada para o futuro do setor bancário europeu.

Disponível ([aqui](#)).

# Consulta Pública ao Estudo Mobilidade dos Consumidores na Banca a Retalho em Portugal

12 DE FEVEREIRO DE 2026

A Autoridade da Concorrência (AdC) lançou uma consulta pública sobre o **Estudo Mobilidade dos Consumidores na Banca de Retalho em Portugal**, o qual considera um conjunto de recomendações dirigidas ao Legislador e ao Regulador, destacando-se, em particular, as seguintes:

- A necessidade de transposição da nova Diretiva relativa ao Crédito aos Consumidores (CCD);
- A criação ou reforço de limites às comissões de reembolso antecipado, - recomendação alinhada com o enquadramento do Decreto-Lei n.º 133/2009 e com a CCD (Artigo 29.º);
- A obrigação de os Intermediários de Crédito prestarem informação detalhada sobre as suas políticas de remuneração;
- A recomendação de que a remuneração dos intermediários de crédito não dependa de objetivos comerciais ou do número de contratos celebrados;
- A obrigação de os intermediários apresentarem ao cliente a totalidade ou uma multiplicidade das propostas obtidas junto das instituições com quem trabalham - medida que já se encontra, em parte, prevista no projeto de revisão do regime jurídico em curso;
- A recomendação de avaliar a introdução de limites temporais à exigência de contratação de produtos ou serviços bancários acessórios associados a produtos principais.

Segundo a AdC, existe uma elevada inércia dos consumidores, uma fidelização estrutural aos bancos e uma limitada pressão concorrencial. O Estudo refere ainda a necessidade de melhorar o comparador de comissões, padronizar a informação e reforçar a transparência de custos (note-se que essas matérias já se encontram no âmbito do trabalho em preparação pelo Banco de Portugal,

Disponível ([aqui](#)).

# Regulamento (UE) 2026/338, de 13 de fevereiro de 2026

16 DE FEVEREIRO DE 2026

## Norma de Relato Financeiro 18 – Transparência

No dia 16 de Fevereiro, foi publicado o Regulamento (UE) 2026/38, da Comissão de 13 de fevereiro de 2026 que altera o Regulamento (UE) 2023/1803 no respeitante à Norma Internacional de Relato Financeiro 18.

A IFRS 18 promove o relato do desempenho financeiro de forma a assegurar que as empresas divulguem informações relevantes e que representem fielmente os seus ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e despesas. Permite que os investidores tomem decisões mais informadas, conduzindo a uma melhor afetação do capital e contribuindo para a estabilidade financeira a longo prazo.

Disponível ([aqui](#)).

# Comunicado Banco de Portugal

18 DE FEVEREIRO DE 2026

## Regime Excepcional de Moratória

No dia 18 de Fevereiro, o Banco de Portugal emitiu um comunicado no qual informa que está a acompanhar os efeitos da tempestade *Kristin* e demais fenómenos hidrológicos ocorridos nos concelhos onde foi declarada a situação de calamidade pela Resolução do Conselho do Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro.

A 6 de Fevereiro de 2026 entrou em vigor um regime excepcional de moratória destinado a apoiar os clientes bancários, mutuários de contratos de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de Fevereiro.

O Banco de Portugal considera que a adesão dos devedores a esta moratória não conduz, por si só, à reclassificação automática de risco das suas obrigações de crédito, para efeitos contabilísticos ou prudenciais, e clarifica que tal não dispensa as instituições do dever de manter uma adequada gestão e avaliação do risco de crédito e a proceder em conformidade com a regulamentação aplicável.

Disponível ([aqui](#)).

# Resolução da Assembleia da República n.º 27/2026

24 DE FEVEREIRO DE 2026

## Direito ao Esquecimento – Acesso a Crédito

No dia 24 de Fevereiro, foi publicada em Diário da República a Resolução da Assembleia da República n.º 27/2026, que recomenda ao Governo a operacionalização uniforme do direito ao esquecimento para efeitos de acesso a crédito e a contratos de seguro, nos termos consagrados na Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, promovendo, em articulação com as associações setoriais representativas das instituições de crédito e de seguros, a celebração, consolidação, monitorização e revisão do acordo nacional de acesso ao crédito e a contratos de seguros.

Disponível ([aqui](#)).

# Instrução n.º 1/2026 do Banco de Portugal

24 DE FEVEREIRO DE 2026

## **CRC - Regime da Cessão e Gestão de Créditos Bancários**

No dia 24 de Fevereiro, o Banco de Portugal publicou a Instrução n.º 1/2026, que regulamenta o funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC), revogando e substituindo a Instrução n.º 17/2018.

A presente Instrução, (i) incorpora as alterações necessárias à execução do disposto no Decreto-Lei n.º 103/2025, de 11 de setembro, que aprova o regime da cessão e gestão de créditos bancários; (ii) adiciona informação para dar resposta a necessidades identificadas; e (iii) integra no corpo da instrução os requisitos de reporte ao Banco de Portugal, que já eram aplicados.

A Instrução n.º 1/2026 entrou em vigor no dia 25 de Fevereiro de 2026.

Não obstante, o dever de retificação da informação comunicada ao abrigo da Instrução do Banco de Portugal n.º 17/2018 mantém-se em vigor, até 31 de janeiro de 2031, para os reportes efetuados antes da entrada em vigor da presente Instrução.

Disponível ([aqui](#)).

# CMVM divulga Circulares Anuais 2026

25 DE FEVEREIRO DE 2026

## Supervisão – Proteção do Investidor – Transparência

No dia 25 de Fevereiro, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) divulgou as circulares anuais que identificam as prioridades e expectativas de supervisão para 2026 para gestão de ativos, emitentes e intermediação financeira, prestação de serviços de financiamento colaborativo e prestação de serviços de criptoativos.

Estes documentos refletem a execução do Plano Estratégico 2025-2028, orientado para uma supervisão baseada em resultados, para o reforço da confiança dos investidores e para a agilização da atuação da CMVM.

Disponível ([aqui](#)).

# Consultas Públicas *Suitability Package* EBA/ESMA

25 DE FEVEREIRO DE 2026

## **Avaliação de Idoneidade – Titulares de Funções Essenciais**

No dia 25 de Fevereiro, a Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) e a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (“ESMA”) divulgaram uma consulta pública sobre a revisão das Orientações Conjuntas relativas à avaliação da idoneidade dos membros do órgão de administração e dos titulares de funções essenciais. Paralelamente, a EBA divulgou ainda uma consulta pública relativa ao projeto de Normas Técnicas de Regulamentação (RTS) que especificam a documentação e a informação que as instituições de grande dimensão devem apresentar às autoridades competentes.

Estes elementos integram o *Suitability Package*, o qual visa harmonizar as avaliações de idoneidade e promover a convergência da supervisão em toda a União Europeia.

Disponível ([aqui](#)).

# Regulamentos Delegados (UE) 2026/465 e 2026/466

27 DE FEVEREIRO DE 2026

## Proteção do Investidor – OICVM - OIA

No dia 27 de Fevereiro, foram publicados no Jornal Oficial da União Europeia os Regulamentos Delegados (UE) 2026/465 e 2026/466 da Comissão, de 17 de Novembro de 2025, e que complementam, respetivamente, as Diretivas 2011/61/UE e 2009/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às Normas Técnicas de Regulamentação (RTS) que especificam as características dos instrumentos de gestão da liquidez, com o objetivo de assegurar a proteção dos investidores.

Disponível ([aqui](#)).